



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de notebooks com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e demais informações, conforme disposto neste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
01	Notebook Tier I Formato: • Notebook com trava de segurança tipo Kensington. Processador e Desempenho: • Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, clock base de 2.4 GHz e turbo de 3.8 GHz; • Índice CPU Benchmark mínimo: 9.900 (PassMark). Memória e Armazenamento: • Memória DDR4 SODIMM 3200 MHz, com 8GB instalados, expansível até 16GB; • Armazenamento interno: SSD M.2 NVMe de 256GB ou superior. Tela e Gráficos: • Tela entre 13,9" e 15,4" FHD (1920x1080) com antirreflexo. Bateria e Autonomia: • Bateria de 45 Whr ou duração mínima de 13 horas. Conexões: • Interfaces: 1 HDMI e no mínimo 3 portas USB (2 delas USB 3.0 ou superior); • Rede: Placa Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), Wi-Fi 6 (11ax), Bluetooth 5.1 ou superior, e leitor biométrico. Periféricos e Áudio:	Und	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

	• Câmera 720p com obturador de privacidade; • Alto-falantes: 2 x 2W Dolby ou superior; • Dispositivo apontador UltraNav (TrackPoint + TouchPad). Segurança e Certificações: • Chip de segurança Discrete TPM 2.0; • Certificações obrigatórias: • ENERGY STAR® 8.0; • EPEAT Silver ou Gold; • Conformidade com a diretiva RoHS. Sistema Operacional e Software: • Licença do Windows 10 Professional 64 bits ou superior; • Licença do Microsoft Office Professional 2019. Acessórios Inclusos: • Trava tipo Kensington e cabos necessários para operação.		
--	--	--	--

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Câmara Municipal de Extremoz, comprometida com a modernização tecnológica e a eficiência administrativa, adota o modelo de locação de notebooks para atender às suas demandas operacionais. Essa estratégia se alinha aos princípios da Constituição Federal, como o art. 37 (princípios da administração pública) e o art. 70 (eficiência administrativa), ao garantir a agilidade na substituição de equipamentos obsoletos e reduzir custos com manutenção e atualização tecnológica.

A locação foi escolhida por atender 15 vereadores e 5 colaboradores, totalizando 20 usuários que necessitam de equipamentos adequados para desempenhar suas funções. Esse modelo elimina altos custos iniciais de aquisição, inclui suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e garante flexibilidade e atualização tecnológica contínua, sendo a opção mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional.

A contratação direta de locação de notebooks se justifica, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os limites financeiros previstos pela legislação. Em 2025, conforme a Lei nº 14.133/2021, o valor limite para a dispensa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

PODER LEGISLATIVO

de licitação para compras de bens e serviços comuns, em municípios, é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por se tratar de uma contratação de pequeno valor e de simples execução técnica, o Estudo Técnico Preliminar não é necessário, conforme o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, como é o caso da locação de equipamentos tecnológicos com suporte e manutenção inclusos.

A medida é legal, vantajosa do ponto de vista econômico e operacional, e fundamental para garantir o funcionamento eficiente das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, sem interrupções nos serviços prestados à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E QUANTITATIVO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E QUANTITATIVO

A estimativa foi elaborada com base nas demandas identificadas pela Câmara Municipal de Extremoz, conforme especificações técnicas abaixo:

Item 1 - Notebook Tier I (20 unidades)

1. Formato:

- Notebook com trava de segurança tipo Kensington.

2. Processador e Desempenho:

- Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, clock base de 2.4 GHz e turbo de 3.8 GHz;
- Índice CPU Benchmark mínimo: 9.900 (PassMark).

3. Memória e Armazenamento:

- Memória DDR4 SODIMM 3200 MHz, com 8GB instalados, expansível até 16GB;
- Armazenamento interno: SSD M.2 NVMe de 256GB ou superior.

4. Tela e Gráficos:

- Tela entre 13,9" e 15,4" FHD (1920x1080) com antirreflexo.

5. Bateria e Autonomia:

- Bateria de 45 Whr ou duração mínima de 13 horas.

6. Conexões:

- Interfaces: 1 HDMI e no mínimo 3 portas USB (2 delas USB 3.0 ou superior);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

PODER LEGISLATIVO

- Rede: Placa Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), Wi-Fi 6 (11ax), Bluetooth 5.1 ou superior, e leitor biométrico.

7. Periféricos e Áudio:

- Câmera 720p com obturador de privacidade;
- Alto-falantes: 2 x 2W Dolby ou superior;
- Dispositivo apontador UltraNav (TrackPoint + TouchPad).

8. Segurança e Certificações:

- Chip de segurança Discrete TPM 2.0;
- Certificações obrigatórias:
- ENERGY STAR® 8.0;
- EPEAT Silver ou Gold;
- Conformidade com a diretiva RoHS.

9. Sistema Operacional e Software:

- Licença do Windows 10 Professional 64 bits ou superior;
- Licença do Microsoft Office Professional 2019.

10. Acessórios Inclusos:

- Trava tipo Kensington e cabos necessários para operação.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS NOTEBOOKS

4.1. O prazo para entrega e instalação dos notebooks será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Extremoz.

4.3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

4.4. Equipamentos com defeito deverão ser substituídos por outros em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. A contratada será responsável por realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças sem custo adicional para a contratante.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme a necessidade;

5.2. A contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva/corretiva objeto desta contratação, devendo a mesma ser realizada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

PODER LEGISLATIVO

periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação do equipamento, inclusive aos serviços abaixo descritos:

a) Verificar o estado geral de conservação da máquina e providenciar substituição sempre que for necessário;

b) Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante; e

c) Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

5.3. A contratada deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

5.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ferramenta para registro da abertura e acompanhamento dos incidentes, informando data e horário de abertura, fato gerador do incidente, informações do problema e soluções, e data e horário de conclusão. Também é obrigação da CONTRATADA, quando solicitado, apresentar as evidências e comprovantes relacionados com o incidente;

5.5. Os prazos para início do primeiro atendimento e solução são contados a partir da abertura do incidente no portal;

5.6. Os incidentes devem ser atendidos entre segunda e sexta-feira, das 8h às 13h (físico ou remotamente);

5.7. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico ou ordem de serviço, que ocorrerá após comunicação de ocorrência da CONTRATANTE através de telefone, e-mail ou pessoalmente;

5.8. Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento ou início do atendimento remoto;

5.9. Define-se como "Tempo de solução do problema", o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento ou atendimento remoto e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento de Chamado Técnico ou ordem de serviço, pelo técnico da CONTRATADA, deixando o equipamento em condições normais de operação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

5.10. Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

5.11. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste, a contratada deverá substituí-lo dentro do prazo especificado, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 30 (trinta) dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a contratada deverá substituí-lo por um novo;

5.12. O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, registrando todos os dados no sistema, procedendo com o fechamento do chamado;

5.13. Entende-se por Fechamento do chamado o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, descrevendo a solução adotada, com data e hora, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem. Porém, para os casos em que houver a necessidade de substituição por equipamento reserva, o chamado só será fechado no retorno do equipamento original ou definitiva substituição por outro novo. Não sendo considerada, portanto, que a simples substituição por equipamento reserva seja considerada motivo para fechamento do Chamado Técnico. A contratante poderá ficar com equipamento reserva por no máximo 30 (trinta) dias corridos, após esta data, deverá ser instalado um equipamento nas mesmas especificações do equipamento antigo, ou superior;

5.14. Caso haja a necessidade da substituição do equipamento em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento marca, modelo, número de série etc.) para atualização do banco de dados;

5.15. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, o contratado deverá respeitar os prazos descritos na tabela abaixo;

5.16. O SLA de Atendimento, quando não houver necessidade de reposição de equipamentos ou partes dos mesmos, deverá prever tempos diferentes de solução / Atendimento, observando o nível de criticidade de cada equipamento que estão classificados em 3 níveis:

Nível	Tempo de Atendimento	Tempo - Solução
Crítico	2 horas úteis	6 horas úteis
Médio	4 horas úteis	8 horas úteis
Normal	8 horas úteis	24 horas úteis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

5.17. Para o cumprimento do referido nível de serviço, a CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais necessários, além do corpo técnico, veículos para atendimento dos chamados, planejamento para distribuição de peças, com técnicos contratados através da CLT ou credenciados técnicos terceirizados (com contrato estabelecido com a CONTRATADA), certificados, e devidamente uniformizados e com crachá de identificação, prezando a qualidade do serviço prestado e sendo a CONTRATADA responsável por estes.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

7.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal com conta bancária para transferência, juntamente com as certidões atualizadas, acompanhada do ateste de conformidade emitido pelo fiscal do contrato.

7.2. Prazos:

- a) O pagamento será realizado **pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a aprovação da nota fiscal.
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura como também apresentando as certidões atualizadas (débitos trabalhistas, FGTS, municipal, estadual e federal) apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração como optante do simples.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar os equipamentos locados, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

PODER LEGISLATIVO

- b) Garantir que os equipamentos atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) Fornecer suporte técnico remoto e presencial, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento;
- d) Realizar a substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- e) Promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- f) Zelar pela logística reversa e descarte ambientalmente adequado ao término do contrato.

8.2. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Providenciar local adequado para a instalação e uso dos equipamentos;
- b) Designar, por meio de portaria, um fiscal e um gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA dentro dos prazos acordados;
- d) Comunicar tempestivamente à CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades na execução do contrato;
- e) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos sobre os serviços solicitados;
- g) Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições ou falhas nos serviços executados, para que sejam corrigidos ou reparados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

9.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica para a qual prestou serviço similar ao objeto desta contratação;

9.2. Comprovante de inscrição no CNPJ, onde conste atividade econômica compatível com o objeto deste Termo de Referência;

9.3. Certidão negativa de débitos municipais e estadual, Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de regularidade do FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

10.1. A melhor proposta será a que atender às especificações deste Termo de Referência e apresentar menor preço.

10.2. As propostas devem ser apresentadas pelo valor total para 6 meses, correspondentes a vigência contratual.

11. SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

PODER LEGISLATIVO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto conforme exposto no dispositivo da Lei 14.133/2021.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

13.2. Licitação dispensável em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

14.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Este Termo de Referência atende aos requisitos legais e técnicos para garantir a regularidade da contratação emergencial, priorizando a continuidade do serviço público essencial, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

Extremoz/RN, 21 de janeiro de 2025.

HUGO SILVA DO NASCIMENTO PINHEIRO
Diretor Geral da Câmara Municipal de Extremoz /RN